

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
LOCAL	TRECHOS RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05, PA REIS, ITAGUATINS - TO
MUNICÍPIO	ITAGUATINS – TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para **“PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS”**.

Nesse sentido, justifica-se a presente contratação, na necessidade de fornecimento de uma melhor infraestrutura a todos os munícipes, uma vez que compete à Administração Pública garantir acesso equitativo aos serviços públicos essenciais.

Além disso, é pertinente lembrar que as famílias residentes em vias de terra sofrem com constante desconforto, seja nos períodos de estiagem, com a poeira excessiva, seja nos períodos de chuvas, com a formação de buracos e lamaçais.

2. DESENVOLVIMENTO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaguatins -Tocantins, através de Processo Licitatório, onde visa contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços para a Construção de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.

Quando se fala em pavimentação de vias públicas, inúmeras são as justificativas para se embasar a contratação do referido objeto. Nesse sentido, cabe mencionar:

- Problemas de saúde: A falta de calçamento contribui para a proliferação de poeira, lama e, em alguns casos, até mesmo para o acúmulo de lixo. Esses fatores podem resultar em problemas de saúde, como alergias respiratórias e infecções.

- Prejuízo da mobilidade: Ruas sem calçamento muitas vezes têm superfícies irregulares, o que pode dificultar a mobilidade, especialmente para idosos, crianças e pessoas com deficiência. Isso pode aumentar o risco de acidentes.

- Prejuízo aos veículos transeuntes e risco de acidentes: Ruas de terra tendem a apresentar inúmeros buracos, o que, ao longo prazo, costuma causar danos aos veículos que sobre eles transitam. Nesse sentido, além dos prejuízos financeiros, tal situação causa riscos à segurança no trânsito, uma vez que os motoristas podem perder o controle ao tentar desviar dos buracos e acabar sofrendo acidentes

META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria Municipal de Obras.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidenciou a necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo

Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos, para o pleno funcionamento de suas atividades.

a. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Prefeitura Municipal de Itaguatins – To na figura do seu Ordenador de Despesa.

b. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, onde estará se empenhando para oferecer serviços de engenharia relacionados a construção de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.

A obra contemplada neste projeto será executada no Projeto de Assentamento PA Reis, e abrangerão os serviços preliminares (administração de obras, serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação e drenagem superficial).

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A seleção de materiais estruturais é uma consideração crucial, implicando uma análise técnica que leve em conta fatores como resistência, durabilidade e compatibilidade com as condições ambientais locais.

A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.

c. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Departamento de Projetos da Prefeitura Municipal, com base em vistoria prévia realizada nas ruas a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela , SINAPI – 04/2025 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

d. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução da construção de vestiário para árbitros e banheiros em estádio. A obra está situada na sua totalidade na área urbana do município, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

Definição do local dos serviços: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.

- Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, de Construção Civil, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Administração de obras;
 - Serviços preliminares;
 - Terraplenagem;
 - Pavimentação;
 - Drenagem superficial.
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 03 (três)

meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

e. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas na base oficial da tabela, SINAPI 04/2025, e constarão informados na memória de cálculo.

f. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI 04/2025 para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Estima-se a contratação em **R\$ 997.388,45** (Novecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais do SINAPI 04/2025.

g. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Assim sendo, o parcelamento da obra de reforma do Anexo administrativo não é tecnicamente viável.

h. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

i. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Departamento de Engenharia e Projetos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

j. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

k. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

l. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

Itaguatins - Tocantins, 25 de agosto de 2025.